

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N° 1.669, DE 20 DE MAIO 1999.

"Autoriza a alienação dos imóveis que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

AR T. 1 o. Fica o Chefe do Poder Executivo, por força desta Lei, autorizado a alienar, através de licitação na modalidade "concorrência", de acordo com a avaliação da comissão competente, os seguintes imóveis urbanos de propriedade do Município:

I - DO SETOR AEROPORTO:

- o lote 09, da quadra 35;
- os lotes 01 e 09, da quadra 40;
- os lotes 13 e 14, da quadra 54;
- os lotes 08, 11 e 13, da quadra 57;
- os lotes 02,03 e 10, da quadra 65;
- os lotes 06, 08, 09, 10, 11 e 12, da quadra 66;
- o lote 08, da quadra 67;
- os lotes 09, 10 e 11, da quadra 68;
- os lotes 21 e 22, da quadra 71.

11 - DO SETOR SULDOS POMARES:

- os lotes 01,02, 03, 04 e 06, da quadra 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

III - DO SETOR GENOVEVA ALVES:

21, da quadra "A"; - os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15, 16, 17, 18,19,20 e

- os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35 e 36, da quadra "B";

- os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,19,20, 21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35 e 36, da quadra "C";

21, da quadra "D"; - os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10, 11,12,13,14,15,16,17, 18, 19,20 e

- os lotes 01, 02, 20 e 21, da quadra "H";

- os lotes 01 e 21, da quadra "I";

- os lotes 01, 02, 20 e 21, da quadra "L";

- os lotes 01 e 14, da quadra "M".

ART. 2º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a expedir o ato definindo a área de interesse público a ser beneficiada com o produto da alienação de que trata esta Lei.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 1999.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=